



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

O SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo, baixa a seguinte ordem:

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 30/2020**

Comunicamos a todos os setores e gabinetes parlamentares desta Casa Legislativa, que em reunião da Mesa Diretora e após deliberação pelo Plenário ficaram definidas as seguintes medidas:

- 1- Promover a alteração da Resolução Legislativa nº 009/2020, de 15 de junho de 2020, com a finalidade de suprimir as moções e o expediente nobre em quaisquer bandeiras vigentes;
- 2- Promover a alteração da Resolução Legislativa nº 009/2020, de 15 de junho de 2020, com a finalidade de reajustar o número de assentos disponíveis nas galerias do Plenário, ficando das atuais 28 poltronas para 18 poltronas, respeitando o distanciamento entre as mesmas;
- 3- Realizar a sanitização e desinfecção de todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara de Vereadores e, por conseguinte, promover expediente exclusivamente no regime *home office* nos dias 11 e 14 de setembro de 2020;
- 4 – Ampliar o controle no acesso de visitantes aos Gabinetes Parlamentares e Setores Administrativos, através do Setor de Segurança e Portaria, com a finalidade de não ocorrer intenso fluxo de pessoas nas áreas comuns;
- 5 – Vedar o acesso de Vereadores ou Servidores pela garagem, devendo, após o estacionamento dos respectivos veículos, dirigir-se até a portaria central para verificação de temperatura, higienização das mãos e controle de presença nas dependências da Casa Legislativa, assim como, proibir quaisquer aglomerações em corredores, garagem e outras áreas internas e externas na área da Câmara, sendo, o seu descumprimento, passível de apuração na forma da Lei Municipal nº 3326/1991;
- 6 – As Comissões Especiais e Permanentes irão priorizar a realização de reuniões com convidados pela modalidade virtual, evitando a presença de público externo nas dependências do Legislativo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

7 – Instituir normatização quanto aos procedimentos a serem adotados pelas chefias dos setores e gabinetes quando da identificação de casos suspeitos e/ ou confirmados de contaminação por COVID-19;

8 – Ampliar a frequência de limpeza das áreas comuns durante o horário de expediente, tais como, corrimões, elevador, banheiros, salas de reuniões e setores.

Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, aos  
dez (10) dias do mês de setembro de 2020.

---

**Astrogildo Brum Silveira**  
**Secretário Geral**